



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria do Meio Ambiente

**UNIDADE:** Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Cópia de julgamento de recurso. Atendido o pedido em instância recursal. Perda de Objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 198/2018**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, número SIC em epígrafe, para acesso a cópia de julgamento de recurso.
2. Em resposta, o ente enviou cópia do recurso apresentado. Em recurso, foi enviada cópia de julgamento do recurso e de outros documentos. Insatisfeito, o interessado apresentou o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, alegando não ter conseguido acessar os documentos pelo sistema.
3. Após recebido o recurso, foram enviados os documentos por correio eletrônico ao cidadão, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 14 de junho de 2018.



**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL